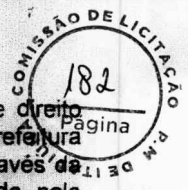




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2021 - PE SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 63.960-000, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. FRANCISCO CARLOS FARIAS, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2021 - PE SRP, com a homologação datada de 08/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2021 - PE SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal Nº. 003/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

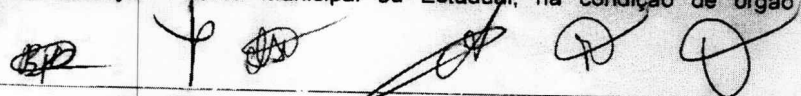
2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS - SEINFRA - CEARÁ E SINAPI, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2021 - PE SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

2.2.A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao licitante do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão







Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina Decreto Municipal nº 003/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Unidade Gestora, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços objeto deste processo licitatório deverão ser realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de projetos da prefeitura Municipal de Banabuiú, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2 A realização dos serviços e de todos os produtos deverá acontecer na (s) Unidade(s) Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade.

5.3. A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

5.4. A depender do tipo de reforma, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução (reforma estrutural) a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

5.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

5.6 - A detentora fica obrigada a executar os serviços objeto desta ATA conforme solicitação e emissão do termo contratual nos prazos estipulados de entrega definitiva do objeto constantes no edital convocatório, sendo-lhe facultada a aceitação de "Ordens de Serviços" em maior quantidade.

5.7. A detentora fica obrigada, na execução dos serviços, a observar rigorosamente as Especificações Gerais correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados no regime de empreitada Global por preços unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade contratante, Ordenador de Despesas da SECRETARIA CONTRATANTE, ou por quem estes delegarem, mediante cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de projetos da prefeitura Municipal de Banabuiú, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. Os preços/desconto percentual registrados em Ata encontram-se compatíveis com os encontrados na TABELA DA SEINFRA do Estado do Ceará vigente. Se a detentora constatar que os preços estão acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente à SECRETARIA DE CONTRATANTE a redução dos mesmos.

7.2. A realização dos serviços e de todos os produtos deverá acontecer na (s) Unidade(s) Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade.

7.3. A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços



[Handwritten signatures and initials]



prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

7.4. A depender do tipo de reforma, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução (reforma estrutural) a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

7.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

7.8 - O Preço a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE pertinente à aquisição do produto/serviço objeto do presente certame será livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, etc., eventualmente pagos pelo(s) licitante(s).

7.9 - Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.10 - Discriminação detalhada dos serviços:

7.10.1 - A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, que sejam contribuintes do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal "ISS RETIDO NA FONTE".

7.11. A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços, é exclusiva da unidade contratante, e da detentora.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Banabuiú/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Banabuiú/CE – As Unidades Gestoras.

8.3. O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Banabuiú/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Banabuiú/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Banabuiú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

9.1. São obrigações da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços, no contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa detentora do registro de preços deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte os serviços/equipamentos recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;

l) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Banabuiú/CE, a correção ou substituição, dos serviços/equipamentos que apresentem defeito de fabricação;

m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta Ata;

n) Arcar com todas as despesas inerentes à execução dos serviços;

o) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;

p) Executar os serviços conforme indicação da contratante na data, horário e local determinados.

9.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

9.2.1. O detentor do registro autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]





CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N°. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N°. 003/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

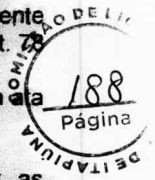
13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.



- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido.
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.



13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Banabuiú/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Banabuiú/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Banabuiú/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou parar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;



d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.





CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidades Gestoras do Município, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Banabuiú/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Banabuiú/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

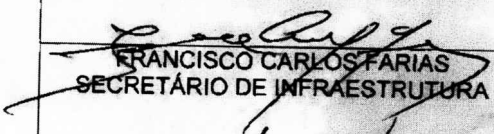
18.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 09 de março de 2021.

ORGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ
CNPJ Nº 23.444.672/0001-91


FRANCISCO CARLOS FARIAS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



ORGÃOS PARTICIPANTES - GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER; SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA.



MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91	<i>Francisco Marcilio Coelho Brito</i>
	FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO Secretário Municipal de Planejamento

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91	<i>Christian Aurelio da Silva Nobre</i>
	CHRISTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE Secretário Municipal de Pesca

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 11.397.753/0001-07	<i>Rianna Nargilla Silva Nobre</i>
	RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91	<i>Glauco Fausto de Brito</i>
	GLAUCO FAUSTO DE BRITO Secretário Municipal de Agricultura

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91	<i>Gerlania Maria Lemos Nobre</i>
	GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91	<i>Imaculada Conceição Silveira</i>
	IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 14.387.899/0001-51	<i>Cleideimar Lopes da Silva Nobre</i>
	CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE BANABUIÚ
CNPJ Nº 23.444.672/0001-91

[Signature]
FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura



MUNICÍPIO DE BANABUIÚ
CNPJ Nº 23.444.672/0001-91

[Signature]
PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Secretário Municipal de Cultura

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:
EMPRESA: J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: Nº 29.421.445/0001-27

[Signature]
João Paulo Queiroz de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS

- 1. João Lúcio A. de Souza CPF Nº. 721.952.153-72
- 2. Jeroneid Gomes Queiroz CPF Nº. 048.128.213-04



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.01

ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

- 01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
- 02. SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETÁRIA: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
- 03. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETÁRIA: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
- 04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA
SECRETÁRIO: FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
- 05. SECRETARIA DE ESPORTE
SECRETÁRIO: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE
- 06. SECRETARIA DE CULTURA
SECRETÁRIO: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
- 07. GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
- 08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETÁRIO: GLAUCO FAUSTO DE BRITO
- 09. SECRETARIA DE PESCA
SECRETÁRIO: FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signatures and initials]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.01

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social): J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	Endereço Comercial: (AV. Eusébio de Queiroz, nº. 4579, loja 20, Bairro Centro - Eusébio/CE, CEP 61.760-000)	
CNPJ: 29.421.445/0001-27	CGF:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: João Paulo Queiroz de Oliveira	RG nº:	CPF nº: 026.332.883-08
Cargo/Função: Representante Legal	Fone:	



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.01

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.01, celebrada entre o Município de Banabuiú/CE, através da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Infraestrutura e a(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) está(ão) a seguir registrado(s).

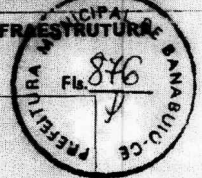


Razão Social: J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº: 29.421.445/0001-27,

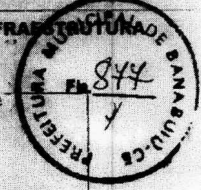
LOTE 01 MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LIMITE FINANCEIRO A SER GASTO	DESCONTO SOBRE AS TABELAS SEINFRA E SINAPI (DESONERADAS)
1	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou alugados a secretaria de INFRAESTRUTURA do Município de Banabuiú, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE ou SINAPI vigente.	R\$ 1.000.000,00	31,44%
2	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou alugados a GABINETE DO PREFEITO do município de Banabuiú, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 150.000,00	31,44%
3	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura;	R\$ 150.000,00	31,44%

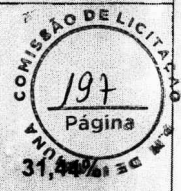
[Handwritten signatures and initials]



	Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou alugados a secretaria de PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA do município de Banabuiú, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.		
4	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou alugados a secretaria de SAÚDE do município de Banabuiú, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 800.000,00	31,44%
5	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou alugados a secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Banabuiú, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 200.000,00	31,44%
6	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou alugados a secretaria de EDUCAÇÃO do município de Banabuiú, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 800.000,00	31,44%
7	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de	R\$ 100.000,00	31,44%



	portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou alugados a secretaria de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do município de Banabuiú, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.		
8	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou alugados a secretaria de CULTURA E TURISMO do município de Banabuiú, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 100.000,00	31,44%
9	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou alugados a secretaria de ESPORTE do município de Banabuiú, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 200.000,00	31,44%
10	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou alugados a secretaria de PESCA E AQUICULTURA do município de Banabuiú, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 50.000,00	31,44%



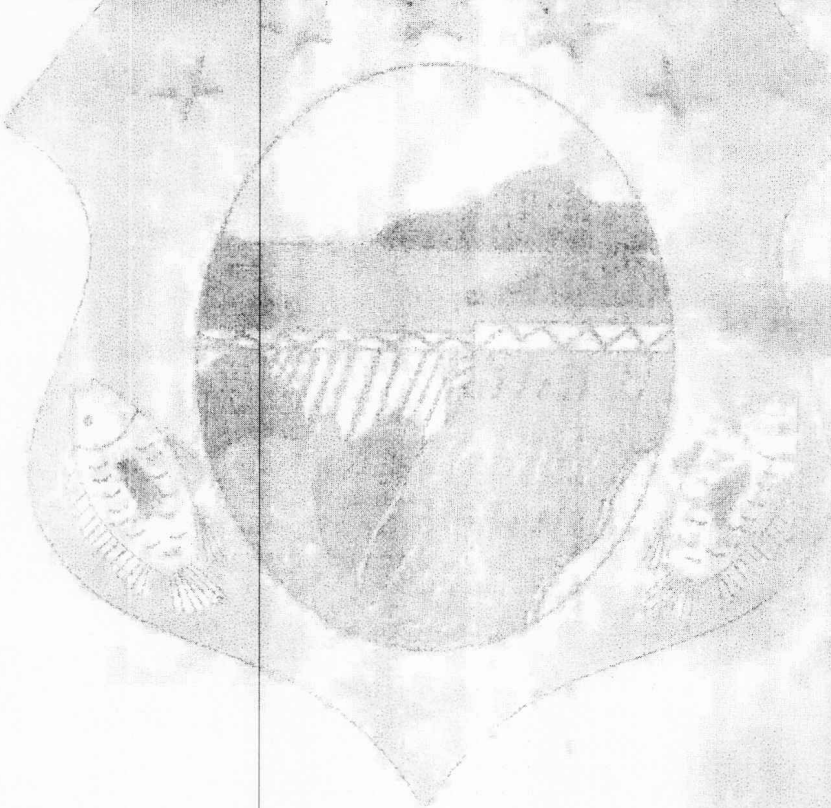
LOTE 2 – Manutenção da Malha Viária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LIMITE FINANCEIRO A SER	DESCONTO SOBRE AS TABELAS
------	------------------------	-------------------------	---------------------------

Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature at the bottom center and several smaller ones in the left and right margins.



		GASTO	SEINFRA SINAPI (DESONERADA)
1	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção da Malha Viária Urbana da Sede e dos Distritos em calçamentos em pedra tosca ou paralelepipedo, meio fio em pedra granítica ou meio fio em concreto, com medição por m ² de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente, junto a secretaria de INFRAESTRUTURA	R\$ 800.000,00	30,65%



[Handwritten signatures and initials]



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00.002/2021 - SRP PE**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.09.01. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.002/2021 SRP PE. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS - SEINFRA - CEARÁ E SINAPI. ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 29.421.445/0001-27, com o valor global do lote 01 de R\$ 3.550.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e percentual de desconto 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), e do lote 02 de R\$ 800.000,00 (DITO CENTOS MIL REAIS), e percentual de desconto 30,65% (TRINTA VÍRGULAS SESSENTA E CINCO POR CENTO). PRAZO: 12 meses a partir da assinatura. Signatário: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - FRANCISCO CARLOS FARIAS. Data da assinatura: 09 de Março de 2021.





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2021 SRP, Processo Licitatório, referente à **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS - SEINFRA - CEARÁ E SINAPI.**



Banabuiú/CE, 09 de Março de 2021.


FRANCISCO CARLOS FARIAS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113/2020 (Lei do Fundeb);

supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 2º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados, periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 3º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação, os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Disposições Transitórias

Art. 4º O novo conselho do FUNDEB será instituído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência do Fundo no município.

§ 1º Até que seja instituído o novo conselho, no prazo referido no caput deste artigo, caberá aos conselhos existentes na data de publicação Lei, exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 2º O primeiro mandato dos conselheiros do FUNDEB Municipal, extingui-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho incorrer na situação de afastamento definitivo, previsto nesta Lei, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 7º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a instalação do novo Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize o seu funcionamento, com base na nova legislação do FUNDEB, Lei 14.113/2020.

Art. 8º Conselho do FUNDEB poderá, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.113/2021, integrar-se ao Conselho Municipal de Educação, com a criação de câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo.

§ 1º A Câmara específica de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb a que se refere o caput deste artigo, terá competência deliberativa e terminativa.

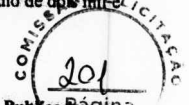
§ 2º Aplicar-se-ão para a constituição dos conselhos municipais de educação as regras previstas no § 5º do art. 34 da Lei 14.113/2021.

Art. 9º. Fica revogada a Lei Municipal nº 383, 09 de março de 2007.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ, aos 17 do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal



Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador: 5B796599

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.08 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.01. OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS - SEINFRA - CEARÁ E SINAPI, CONTRATANTE: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE - CHEFE DE GABINETE CONTRATADO: [REDACTED] REPRESENTADA POR JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), referente percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), conforme planilha. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A12F658C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 19 DE MARÇO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº67 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 19 DE MARÇO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município. DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 19 de março de 2021, decorrente ao Feriado Estadual do dia de São José.

Art. 2º - Na data indicada no art. 1º deste Decreto serão assegurados normalmente:

a limpeza pública e a coleta de lixo;
a captação, o tratamento e a distribuição de água;
o atendimento médico - hospitalar, em casos de urgência e emergência.

Centro de atendimento ao COVID.

Parágrafo Único - Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata este artigo disciplinarão o horário de funcionamento, o regime de escala ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos dezessete dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:CF0C659E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.02 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.01. OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS - SEINFRA - CEARÁ E SINAPI, CONTRATANTE: GLAUCO FAUSTO DE BRITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONTRATADO: **SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIREL** REPRESENTADA POR JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), referente percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), conforme planilha. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:446AB23E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.06 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.01. OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS - SEINFRA - CEARÁ E SINAPI, CONTRATANTE: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATADO: **SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIREL** REPRESENTADA POR JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), referente percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), conforme planilha. DATA DA ASSINATURA DO

CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DD879CFB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.03.11.05

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. CONTRATADA: JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR ME: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. VIGENCIA: 12 (Doze) meses a partir de 09/03/2021. ASSINAM: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE - CONTRATANTE, e José Cordeiro de Vasconcelos Junior - CONTRATADA.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:68DDAB0E

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.05 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.01. OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS - SEINFRA - CEARÁ E SINAPI, CONTRATANTE: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONTRATADO: **SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIREL** REPRESENTADA POR JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), referente percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), conforme planilha. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

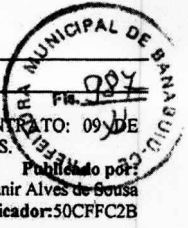
Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9D7F5410

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.04.03 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.



2021.03.09.01. OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS - SEINFRA - CEARÁ E SINAPI, CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: [REDACTED] E LOCAÇÕES EIRELI, REPRESENTADA POR JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), referente percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), conforme planilha. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E0D6618E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 3º (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.03.11.03

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. CONTRATADA: JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR ME: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. VIGENCIA: 12 (Doze) meses a partir de 09/03/2021. ASSINAM: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA - CONTRATANTE, e José Cordeiro de Vasconcelos Junior - CONTRATADA.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7ACA35C0

**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.07 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.01. OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS - SEINFRA - CEARÁ E SINAPI, CONTRATANTE: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CONTRATADO: [REDACTED] E LOCAÇÕES EIRELI, REPRESENTADA POR JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), referente percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), conforme

planilha. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:50CFCC2B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 00.002/2021 - SRP PE

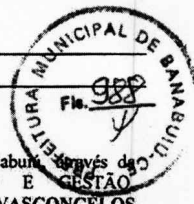
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.09.01. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.002/2021 SRP PE. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS - SEINFRA - CEARÁ E SINAPI. ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: [REDACTED] E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 29.421.445/0001-27, com o valor global do lote 01 de R\$ 3.550.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e percentual de desconto 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), e do lote 02 de R\$ 800.000,00 (OITO CENTOS MIL REAIS), e percentual de desconto 30,65% (TRINTA VÍRGULAS SESSENTA E CINCO POR CENTO). PRAZO: 12 meses a partir da assinatura. Signatário: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - FRANCISCO CARLOS FARIAS. Data da assinatura: 09 de Março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5E63C31B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.04 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.01. OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS - SEINFRA - CEARÁ E SINAPI, CONTRATANTE: FRANCISCO CARLOS FARIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATADO: [REDACTED] E LOCAÇÕES EIRELI, REPRESENTADA POR JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), referente percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), conforme planilha, e lote 02 com o valor global anual estimado de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), referente percentual de e percentual de 30,65% (TRINTA VÍRGULA SESSENTA E CINCO POR CENTO). DATA DA



ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador: 87331029

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.09 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.01. OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS - SEINFRA - CEARÁ E SINAPI, CONTRATANTE: FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA CONTRATADO: **SERVIÇOS E LOCAÇÕES DIRETA**, REPRESENTADA POR JOAO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), referente percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), conforme planilha. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador: 9B97F8F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.10 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.01. OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS - SEINFRA - CEARÁ E SINAPI, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONTRATADO: **SERVIÇOS E LOCAÇÕES DIRETA**, REPRESENTADA POR JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), referente percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), conforme planilha. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador: FE29D088

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º 2019.03.11.04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADA: JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR ME: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir de 09/03/2021. ASSINAM: FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO - CONTRATANTE, e José Cordeiro de Vasconcelos Júnior - CONTRATADA.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador: BEB745EC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.11 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.01. OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS - SEINFRA - CEARÁ E SINAPI, CONTRATANTE: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: **SERVIÇOS E LOCAÇÕES DIRETA**, REPRESENTADA POR JOAO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), referente percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), conforme planilha. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador: 95F35469

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.03.11.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. CONTRATADA: JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR ME: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir de 09/03/2021. ASSINAM: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE -